

**Portaria CAT 14 – De 28-02-2019**

No período de 01-03-2019 a 31-12-2021, mudança no IVA-ST (Índice de Valor Adicionado Setorial) para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias presentes no parágrafo 1º do artigo 313-S do RICMS “ICMS/ST”, conforme relacionado no Anexo Único.

ITEM	CEST	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	NCM/SH	IVA
1.0	09.001.00	Lâmpadas elétricas	8539	83%
2.0	09.002.00	Lâmpadas eletrônicas	8540	102%
3.0	09.003.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	8504.10.00	29%
4.0	09.004.00	“Starter”	8536.50	102%
5.0	09.005.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	8539.50.00	77%

Atenciosamente,  
**Equipe Fiscal FGF**



[consultatributaria@fgfconsultores.com.br](mailto:consultatributaria@fgfconsultores.com.br)

Acesse: [www.fgfconsultores.com.br](http://www.fgfconsultores.com.br)

Deus é fiel

**Matriz Uberlândia-MG:**

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar,  
Sala 302, Tabajaras - CEP 38.400-  
242 Uberlândia-MG - (34)

3224.0123

**Filial Rio de Janeiro - RJ:**

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09,  
Sala 403 – Torre 3.000 Del

Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21)  
3513.2373